



Proposta que estabelece normas gerais sobre direitos, garantias e deveres dos pagadores de impostos deverá ser votada no plenário da Câmara dos Deputados até meados de julho.

Tributos

Código de defesa do contribuinte avança

NÍCOLAS PASINATO
nicolasp@jcrs.com.br

Na terça-feira passada, foi aprovado o requerimento de urgência para o Projeto de Lei Complementar 17/22, que institui um código de defesa dos contribuintes. De autoria do deputado Felipe Rigoni (União-ES) e outros 31 parlamentares, a proposta estabelece normas gerais sobre direitos, garantias e deveres do contribuinte, especialmente quanto a sua interação com a Fazenda pública.

O objetivo, segundo Rigoni, é diminuir a assimetria que existe hoje entre contribuintes e o Fisco. Para o deputado, o sistema tributário brasileiro funciona em uma lógica que privilegia o Estado em detrimento do contribuinte. “O objetivo é regular a relação entre o Fisco e o pagador de imposto para dar mais estabilidade, segurança jurídica e coibir qualquer tipo de abuso por parte

das receitas municipais, estaduais e federal”, afirma Rigoni.

Conforme o parlamentar, após a aprovação do requerimento de urgência, será feita uma audiência pública, além de diversas reuniões técnicas. A ideia é que a proposta seja votada no plenário da Câmara dos Deputados até o fim deste semestre legislativo, em meados de julho.

Entre os pontos de destaque do projeto, está a não obrigatoriedade de pagamento imediato de qualquer autuação e o imediato exercício do direito de defesa. O texto prevê medidas, como a necessidade de emissão prévia de notificação autorizando o trabalho de fiscalização e a análise da defesa do contribuinte antes da autuação fiscal.

“Ao invés de multar o contribuinte de uma vez, o Fisco precisará primeiro notificar para depois fazer a autuação. Terá ainda que esperar o tempo para a defesa prévia, analisar a defesa prévia

etc. Ou seja, passar por todo um processo de julgamento como há em qualquer área do direito e que ainda não se vê na tributária”, explica o deputado.

Como exemplo de abusos que o Código pretende coibir ele cita casos como o da Receita dar uma multa de cerca de R\$ 100 mil para uma empresa com um prazo de 12 horas para pagar e caso isso não se cumpra, o CNPJ é cancelado ou a inscrição estadual suspensa. “Não há tempo para a pessoa arrumar dinheiro ou contestar o que foi feito”, critica.

A proposta também estabelece que a existência de um processo tributário pendente, seja administrativo ou judicial, não deve impedir o acesso do contribuinte a incentivos fiscais, crédito oficial e participação em licitações.

O texto em análise da Câmara também define regras para os casos em que o contribuinte é parte subsidiária ou solidária à co-

brança de um tributo. Conforme a proposta, o mero pertencimento a um mesmo grupo econômico não suscita a solidariedade tributária do contribuinte. Além disso, veda a caracterização de confusão patrimonial (entre sócio e empresa) por presunção e torna subsidiária a responsabilidade de terceiro (como um gerente de empresa ou inventariante) em relação à obrigação tributária de um contribuinte. Também proíbe a inclusão unilateral pela Fazenda Pública de sócios, empregados ou assessores técnicos (como contadores) da pessoa jurídica em lançamento tributário ou na certidão de dívida ativa sem prévia comprovação de dolo.

Em seu site, a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco Nacional) se posicionou de maneira contrária à iniciativa, apelidada pela entidade de “Código de Defesa do Sonegador”.

Conforme a publicação, o presidente da Unafisco Nacional, Mauro Silva, se reuniu com o relator do projeto, deputado Pedro Paulo (PSD/RJ), e compartilhou alguns pontos que considera críticos. Entre eles, a reparação de danos patrimoniais e morais decorrentes de atos praticados por servidor público sem a estrita observância da legislação tributária; a criação de novos critérios para responsabilização solidária, dificultando a responsabilização de sócios como solidários e exigindo prévia comprovação judicial ou administrativa de dolo, fraude ou simulação e a retirada de exigência da Certidão Negativa de Débitos (CND) para contratação com ente público.

“A entidade espera que o regime de urgência não atropelasse sua tramitação e que a matéria não seja votada antes destas discussões”, alerta a publicação.